



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

DECRETO n.º 034/2023

Publicação feita nesta data

10 / 01 / 2023

“Dispõe sobre a dispensa de exigibilidade da cobrança de taxa relativa a licença de localização e funcionamento a escritórios de advocacia, nos termos que especifica”.

O PREFEITO DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

a) Considerando o art. 1º, §6º da Lei 13.874/2019, que institui a Declaração de Liberdade Econômica;

b) Considerando *in totum* o Parecer Jurídico nº 002/2023, expedido pela Procuradoria Geral do Município, o qual dispensa a exigibilidade da cobrança da taxa relativa à licença de localização e funcionamento para os escritórios de advocacia no Município de São Simão, Goiás.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica, por força do presente Decreto, dispensado a exigibilidade da cobrança da taxa decorrente do poder de polícia relativa à licença de localização e funcionamento para os escritórios de advocacia no Município de São Simão, Goiás.

Art. 2.º – Fica, porém, ressaltado que os proprietários de escritórios de advocacia deverão obter o alvará de funcionamento na Superintendência de Arrecadação Tributária, para fins de controle do sistema municipal.

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, para que surta todos os jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados e seu objeto.

PROVIDENCIE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO LAGO AZUL, GABINETE DO PREFEITO, São Simão, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (10/01/2023).

FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito